



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, o Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, o Decreto nº 5.511, de 7 de agosto de 1928, o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.007717/2008-18, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos gerais de Recomendações de Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de Interesse Econômico - REBEM, abrangendo os sistemas de produção e o transporte.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - animais de produção: todo aquele cuja finalidade da criação seja a obtenção de carne, leite, ovos, lã, pele, couro e mel ou qualquer outro produto com finalidade comercial;

II - animais de interesse econômico: todo aquele considerado animal de produção ou aqueles cuja finalidade seja esportiva e que gere divisas, renda e empregos, mesmo que sejam também considerados como animais de produção;

III - sistema de produção: todas as ações e processos ocorridos no âmbito do estabelecimento produtor, desde o nascimento dos animais até o seu transporte;

IV - transporte: toda atividade compreendida entre o embarque dos animais, seu deslocamento e o desembarque no destino final.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal, sem prejuízo do cumprimento, pelo interessado, de outras normas específicas:

I - proceder ao manejo cuidadoso e responsável nas várias etapas da vida do animal, desde o nascimento, criação e transporte;

II - possuir conhecimentos básicos de comportamento animal a fim de proceder ao adequado manejo;

III - proporcionar dieta satisfatória, apropriada e segura, adequada às diferentes fases da vida do animal;

IV - assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente aos sistemas de produção das diferentes espécies de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;

V - manejar e transportar os animais de forma adequada para reduzir o estresse e evitar contusões e o sofrimento desnecessário;

VI - manter o ambiente de criação em condições higiênicas.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo - SDC fará publicar na imprensa oficial e em outros meios de comunicação Manuais de Boas Práticas de Bem-Estar, que estabelecerão recomendações de procedimentos específicos para cada espécie animal de acordo com sua finalidade produtiva e econômica.

Art. 5º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá estabelecer procedimentos e critérios de certificação do cumprimento do disposto nos Manuais de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa não estabelecerá parâmetros para propriedades onde a criação de animais for exclusivamente para a subsistência, assim considerada aquela sem finalidade lucrativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

PORTARIA Nº 955, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, modificada pela Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, no inciso III, § 1º, art. 1º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 21000.008397/2008-13, resolve:

Art. 1º Repassar recursos orçamentários/financeiros para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, com a finalidade de fomentar avanços científicos e tecnológicos na defesa agropecuária brasileira, visando atuar de modo objetivo na solução de entraves relacionados à melhoria da qualidade dos insumos

agropecuários, da inocuidade dos produtos e subprodutos vegetais e animais, bem como de sua situação zoossanitária e fitossanitária.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas nesta Portaria dar-se-á o valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a conta das Atividades: 20.125.0356.4745, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 20.125.0356.8938, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.125.0356.8939, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 20.125.0375.2019, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.125.0375.2124, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.125.0375.2140, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.125.0375.2141, R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); 20.125.0375.2177, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 20.125.0375.2909, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); 20.125.1442.8592, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.603.0356.2136, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 20.603.0357.2134, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 20.603.0357.2180, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.604.0356.2132, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.604.0357.2139, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.604.0357.2181, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20.604.0357.4842, R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais); 20.604.0357.8658, R\$ 9.850.000,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta mil reais); 20.665.0356.4723, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Natureza de Despesa 3390.20, neste ano de 2008, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no ano de 2009 e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no ano de 2010, a serem liberados de acordo com os códigos descritos em função da natureza das despesas constantes do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA que registre os valores referentes aos anos de 2009 e 2010, no SIAFI, provendo-os nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 4º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 5º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA				PLANO DE TRABALHO IDENTIFICAÇÃO	
MODALIDADE: (x) DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO				PT-01 FOLHA 1/6	
CONTROLE:		PROPONENTE:		PT Nº:	
UF:		PROCESSO:			
01 - DADOS CADASTRAIS					
Órgão / Entidade Proponente CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq				CNPJ: 33.654.831/0001-36	
Endereço: SEPN Quadra 507 – Bloco "B" – Ed. Sede					
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70.740-901	DDD/Telefone: (61) 2108.9401	Esfera Administrativa: Federal
Conta Corrente: 99738063-2		Banco: Banco do Brasil	Agência: 1607-1	Praça de Pagamento: Brasília - DF	
Nome do Responsável: MARCO ANTONIOZAGO				C.P.F.: 348.967.088-49	
Identidade: 3579713-SSP/SP		Cargo / Função: Presidente		Matrícula: 1574724	
Endereço: SEPN Quadra 507 – Bloco "B" – Ed. Sede – Brasília – DF				CEP: 70.740-901	
02 - OUTROS PARTÍCIPES					
Órgão / Entidade: Interveniante () - Executor ()				CNPJ	
Endereço				EA	
Nome do Responsável				CPF	
ENDEREÇO:				CEP:	
RG:		Cargo/Função		EA	
Representante do Ministério p/ acompanhar a Execução do Convênio		Cargo / Função		Órgão / Lotação	
INÁCIO AFONSO KROETZ		Secretário de Defesa Agropecuária		Secretaria de Defesa Agropecuária / MAPA	
03 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO					
TÍTULO DO PROJETO/EVENTO				Período de Execução	
PROJETO DE APOIO A C&T VISANDO AS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA				Início	Término:
				Dez /2008	Dez /2011
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Apoiar atividades que ampliem à competência científica, tecnológica e de gestão de modo a contribuir significativamente para as ações de defesa agropecuária do País, especificamente nas áreas de saúde					

animal, sanidade vegetal, qualidade e inocuidade de produtos de origem animal e vegetal e de insumos agropecuários, no âmbito do Edital MCT/CNPq/MAPA-SDA nº 64/2008, anexo.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A missão institucional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira.

No cumprimento de sua missão, o MAPA formula e executa políticas para o desenvolvimento do agronegócio, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais, na busca do atendimento às exigências dos consumidores brasileiros e do mercado internacional.

As medidas adotadas pela Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA fundamentam-se na técnica e na ciência, conforme preconizam os Acordos de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias e de Obstáculos Técnicos ao Comércio da OMC. O apoio, por meio do CNPq, que a comunidade científica e tecnológica brasileira prestará às atividades no campo da defesa agropecuária impactará positivamente o desenvolvimento do agronegócio nacional e a Academia que poderá, por sua vez, atuar de modo objetivo na solução de entraves relacionados à melhoria da qualidade dos insumos agropecuários e do status sanitário e fitossanitário de animais e vegetais, assim como da qualidade e inocuidade de seus produtos e subprodutos.

Com esse propósito, a SDA e o CNPq, em inédita parceria, propõem o presente edital que terá como reflexo o aumento do número de instituições e da massa crítica de cientistas especializados em temas afetos à defesa agropecuária, além de contribuir para a formação profissional nesta área, mediante a concessão de bolsas de estudos em temas específicos.

A SDA, como único órgão de governo que executa a certificação de forma sistêmica e ao longo de toda a cadeia produtiva do agronegócio, desde os insumos, passando pelas plantas e animais até os produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, há muito demanda suporte científico e tecnológico para as suas ações.

Até o presente, esse suporte é obtido informalmente e os resultados muitas vezes não correspondem às expectativas. Com a celebração deste edital a SDA poderá contar com o apoio formal de instituições de pesquisa e ensino e de cientistas, aptos a atender as necessidades de suporte tecnológico e de inovação.

Além disso, o crescimento do agronegócio e o conseqüente aumento das exigências sanitárias e fitossanitárias pressupõem a necessidade de melhorar e ampliar o suporte oferecido por órgãos e entidades de ciência e tecnologia, com o objetivo de fundamentar, ainda mais, as ações desenvolvidas pela defesa agropecuária.

Somente suporte técnico e científico organizado, disponibilizado por entidades de ciência, tecnologia e inovação pode garantir o avanço sustentável da defesa agropecuária brasileira, apoiando-a no enfrentamento dos importantes desafios relacionados ao comércio internacional de animais, vegetais e seus produtos e subprodutos que, não raras vezes, se apresentam como barreiras não tarifárias.